



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n.º 737/2018

"Dispõe sobre adequação do cargo de Coordenador do CRAS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º - *O cargo de provimento efetivo de Coordenador do CRAS, criado pela Lei nº 594, de 29 de dezembro de 2010, em atendimento à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), passa a ter símbolo de vencimento CE-07, com uma vaga, carga horária semanal de 40 horas, nível escolar superior completo, com as seguintes atribuições:*

- a) Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;*
- b) Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas projetos, serviços e benefícios;*
- c) Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;*
- d) Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;*
- e) Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;*
- f) Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;*
- g) Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;*

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

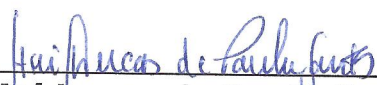
CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- i) Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- j) Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- l) Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- m) Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- n) Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- o) Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- p) Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- q) Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- r) Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Os cargos com as vagas, símbolos e vencimentos são os constantes do Anexo Único da presente lei.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Guiricema, 22 de maio de 2018


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

CARGOS EFETIVOS

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLOS	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviço Geral	98	CE-01	954,00
Atendente de Consultório Dentário	04	CE-02	1.001,75
Auxiliar Administrativo	10	CE-02	1.001,75
Agente Fazendário	05	CE-03	1.001,75
Arquivista	01	CE-03	1.001,75
Assistente Administrativo	05	CE-03	1.001,75
Assistente Educacional	08	CE-03	1.001,75
Assistente de Serviços	10	CE-03	1.001,75
Fiscal Municipal	01	CE-03	1.001,75
Armador	02	CE-04	1.001,75
Assistente de Tributação	01	CE-04	1.001,75
Auxiliar de Enfermagem	10	CE-04	1.001,75
Eletricista	01	CE-04	1.001,75
Motorista	41	CE-04	1.001,75
Operador de Máquina	02	CE-04	1.001,75
Pedreiro	06	CE-04	1.001,75
Educador Físico	02	CE-04	1.001,75
Agente Comunitário de Saúde	22	CE-05	1.083,97
Operador de Máquina Especial	07	CE-06	1.294,73
Eletricista de Veículos Automotores	01	CE-06	1.294,73
Mecânico	02	CE-06	1.294,73
Assistente Técnico Administrativo	11	CE-06	1.294,73

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Assistente Social	02	CE-07	1.440,44
Coordenador do CRAS	01	CE-07	1.440,44
Enfermeiro Hospitalar II	03	CE-07	1.440,44
Engenheiro	01	CE-07	1.440,44
Especialista em Educação	02	CE-07	1.440,44
Fisioterapeuta	01	CE-07	1.440,44
Nutricionista	01	CE-07	1.440,44
Médico Especialista	01	CE-07	1.440,44
Odontólogo	03	CE-07	1.440,44
Psicólogo	02	CE-07	1.440,44
Farmacêutico	01	CE-07	1.440,44
Bioquímico	01	CE-07	1.440,44
Contador	01	CE-07	1.440,44
Fonoaudiólogo	01	CE-07	1.440,44
Enfermeiro Hospitalar I	01	CE-08	3.034,64
Enfermeiro Nível Superior / PSF	03	CE-08	3.034,64
Odontólogo / PSF	03	CE-08	3.034,64
Médico Clínico	03	CE-09	3.393,83
Médico Clínico Geral / PSF	04	CE-10	6.787,67

Guiricema, 22 de maio de 2018.

Ari Lucas de Paula Santos

Prefeito Municipal